COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA.- Lei 209 8

Assunto: TEXTO FINAL SÔBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 (DOIS), QUANTO AO PROJETO DE LEI DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO, DE Nº 17/68- O QUAL "CONCEDE PENSÃO" mensal / ao Sr. Eduardo Klodzinski.

Texto final:

SUBSTITUTIVO Nº 2 (dois).

Projeto de Lei nº 17/68.

CONCEDE PENSÃO

Sebastião Grein Costa, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º)- Fica concedido ao Sr. Eduardo Klodzinski, atualmente ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal, uma pensão mensal correspondente a 1 1/2 (UM e MEIO) salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Parágrafo Único- A Pensão a que se refere êste artigo é intransferível, vigorando enquanto viver o beneficiário.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado no próximo exercício a suplementar a dotação especifica 3.2.3.10- 057/62- Proventos ao Pessôal Inativo- e, para os exercícios subsequentes deverá ser incluida a dotação própria na Lei Orçamentária do município.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Este é o texto original quanto ao substitutivo nº 2 (dois) sôbre o Projeto de Lei nº 17/68, no qual optamos pela sua aprovação e adotamos como nóssa a redação do mesmo.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1.968.

.....

.....

Aprovado em Discussão Unica.
Á Sanção.
Em 6 de 12 de 1968
PRESIDENTE

SANCIONO
em 6/12/1968
PREFEITO